



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos de organização, controle e tombamento dos bens patrimoniais no âmbito do município de São Luís do Curu/CE, e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 22, da Lei Municipal nº 774/2021, e constitucionais, na forma do art. 70 da Constituição Federal de 1988; art. 80 da Constituição do Estado do Ceará; e art. 52 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCM/CE nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, diz que é de competência da Controladoria Geral do Município orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes para o registro, organização, tombamento e controle dos bens patrimoniais do município de São Luís do Curu/CE, promovendo boa gestão e conformidade com os princípios da administração pública

Art. 2º – Aplica-se a todos os órgãos e secretarias municipais, abrangendo a aquisição, movimentação, conservação e baixa de bens patrimoniais.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 3º – O tombamento de bens patrimoniais seguirá o fluxo estabelecido abaixo:

Passo 01 – Início do Processo de Tombamento

- O processo de tombamento é iniciado pela Unidade Gestora ou por iniciativa do Setor de Patrimônio, garantindo que todos os bens adquiridos sejam registrados.

Passo 02 – Recebimento da Nota Fiscal (NF)



- O Setor de Patrimônio recebe a NF junto ao Setor de Almoxarifado e/ou o Termo de Doação/Cessão (se for o caso), documentos essenciais para validação da aquisição e registro dos bens.

Passo 03 – Inspeção dos Bens no Almoxarifado

- Realiza-se a verificação da conformidade dos bens com a NF. Em caso de irregularidades, providências corretivas serão tomadas.

Passo 04 – Procedimento de Tombamento

- Os bens são registrados no sistema de gerenciamento patrimonial e recebem números de identificação exclusivos.

Passo 05 – Emissão do Termo de Responsabilidade

- Gera-se um Termo de Responsabilidade que lista os bens tombados e identifica os responsáveis por sua guarda. O termo é arquivado.

Passo 06 – Encerramento do Processo

- O processo é concluído com a assinatura e arquivamento do Termo de Responsabilidade e a afixação da lista de bens no setor correspondente.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES PELOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 4º – As unidades gestoras e seus responsáveis devem:

- I. Garantir a conservação e uso adequado dos bens patrimoniais sob sua custódia;
- II. Notificar o Setor de Patrimônio sobre quaisquer danos, perdas ou transferências de bens;
- III. Participar ativamente de inventários físicos anuais ou eventuais, em conformidade com esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DO INVENTÁRIO E CONTROLE

Art. 5º – Os bens patrimoniais serão controlados conforme as seguintes diretrizes:

- I. Realização de inventários anuais ou sempre que houver alteração de responsáveis;



II. Registro detalhado em fichas patrimoniais, contendo:

- Descrição do bem;
- Número de tombamento;
- Data de aquisição;
- Valor;
- Responsável pela guarda.

III. Atualização contábil dos bens no encerramento de cada exercício financeiro;

IV. Condução de processos administrativos para apurar divergências.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – O não cumprimento desta Instrução Normativa estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º - É parte integrante da presente IN o ANEXO ÚNICO – Fluxo de Tombamento dos Bens Patrimoniais.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís do Curu/CE, 04 de FEVEREIRO de 2025

Francisco José Nunes Carrilho
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO – Fluxo de Tombamento dos Bens Patrimoniais

